



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ALEGRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
SRP Nº 015/2024

PREÂMBULO

A Perfeita Municipal de Alegria - RS, no uso de suas atribuições, torna público que, às **08:00 horas, do dia 10 do mês de maio do ano de 2024**, acontecerá o processo de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ALEGRIA-RS**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, através do processo de licitação nº 063/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024, pelo regime de Registro de Preços nº 015/2024, **TIPO MENOR PREÇO por item**, com entrega parcelada, através do site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, com seu processamento nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **Portaria nº 149/2023, de 17 de novembro de 2023** e do Decreto Municipal nº 150/2024, e suas alterações posteriores, subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS NORMAS LEGAIS

1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelo Decreto Municipal nº 150/2023, além das disposições deste Edital, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1.2. Ao contrato decorrente desta licitação, aplicam-se as normas previstas no item 1.1 deste edital, as normas do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil Brasileiro.

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado no Setor de Licitações deste Município, em dias e horário de expediente e no endereço eletrônico www.pmalegria.rs.gov.br.

2.2. Constituem anexos deste edital:

- 2.2.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 2.2.2.** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- 2.2.3.** ANEXO III - Modelo de Declaração conjunta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

- 2.2.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de enquadramento como me/epp/cooperativa;
- 2.2.5. ANEXO V – Modelo de Declaração;
- 2.2.6. ANEXO VI - Minuta de ata;

2.3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital por irregularidade de aplicação de dispositivo legal, por meio eletrônico ou presencial, **até três dias úteis antes da data definida no preâmbulo** para a sessão pública da licitação.

2.3.2. O pedido de impugnação, informação e dúvida de ordem técnica bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital poderão ser encaminhadas no e-mail pmalegrialicitacoes@gmail.com, devidamente identificado o requerente.

2.3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. A impugnação não possui efeito suspensivo.

2.3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3.5. **A impugnação feita tempestivamente** pelo licitante **não o impedirá** de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.3.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ALEGRIA-RS**, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, através do processo de licitação nº063/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024.

3.2. O objeto desta licitação deverá atender, obrigatoriamente, ao especificado no anexo I que acompanha este edital.

4. DA ABERTURA

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



4.2. PRAZO FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTA NO SITE DO PREGÃO: um minuto antes da abertura das propostas no **dia 10 de maio de 2024**.

4.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8:00 horas do dia 10 de maio de 2024. LOCAL:
www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, seus anexos e que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br para acesso ao sistema eletrônico.

5.2. Não poderão participar da presente licitação empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, ou que estejam suspensas de licitar e contratar com a Administração.

5.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.4. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 5.3, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. Durante a vigência da ata, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata.

5.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Alegria, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.11. **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**

5.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem como, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

6. DOS BENEFÍCIOS DOS ART. 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

6.1. **A empresa que se utilizar dos benefícios** disciplinados nos art. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 **deverá apresentar declaração firmada por contador ou representante legal da empresa de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, para o qual se sugere o modelo no ANEXO IV deste Edital.

6.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) alterado pela Lei Complementar 155/2016, gozarão dos benefícios dos art. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **deverão apresentar declaração firmada por contador ou representante legal de que se enquadra no limite de receita referido acima**, para o qual se sugere modelo no ANEXO IV deste Edital.

6.3. A falta de apresentação da Declaração referida nos itens anteriores não gera direito à fruição dos benefícios dos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar. Os documentos fiscais de ME e EPP deverão ser entregues, ainda que contenham restrições.

7. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, no período das **14:00 horas do dia 26 de abril de 2024 até as 7 horas e 59 minutos do dia 10 de maio de 2024 (horário de Brasília - DF).**



7.2. A proposta de preços deverá ser redigida em linguagem clara e em português, sem rasuras ou emendas e deverá conter, no mínimo:

7.2.1. Fazer menção ao número deste Pregão Eletrônico e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e se houver, e-mail;

7.2.2. Descrição completa do item ofertado e demais especificações técnicas;

7.2.3. Preço unitário e totais, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, tributação e outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, correrão por conta da licitante vencedora.

7.2.4. Encerrada a fase de lances a proposta final deverá ser anexada obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, conforme os itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, e deverá ser apresentada assinada por representante legal da empresa.

7.3. Somente serão aceitos valores até a segunda casa decimal (centavos), desconsiderando-se quaisquer outros algarismos após os centavos.

7.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.5. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

7.6. As propostas serão desclassificadas se não atenderem às especificações mínimas constantes neste edital.

7.7. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico direto na plataforma do BANRISUL através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 7 e 10 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

7.8. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema se houver, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

7.11.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

7.11.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

7.11.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores



somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.11.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1. O início da sessão pública se dará pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estarem perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e



registrado pelo sistema.

8.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.10. Do Modo de Disputa:

8.10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

8.10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaonlinebanrisul.com.br.

8.11. Do Critério de Desempate:

8.11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 7.11.3 e 7.11.4 deste Edital;

8.11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.11.1.4. O disposto no item 8.11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 8.11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Todos os documentos solicitados na habilitação deverão ser anexados no portal do prego eletrônico, documentos não anexados ocasionará a inabilitação da empresa.



Para fins de habilitação, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar os documentos a seguir relacionados, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico (o envio da documentação será após o envio da proposta final atualizada). O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, mediante a solicitação do licitante, via chat eletrônico.

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

10.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado bem como alterações ou o último contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.4. Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

10.3.2. Comprovante de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa), nos termos do artigo 193 do código tributário Nacional ou outra equivalente na forma da lei.

10.3.3. Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.3.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

10.3.5. Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei;

10.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA FINANCEIRA**, consistirá em:

- a)** Certidão jurídica cível negativa (falência e concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a, **no máximo, 90 (noventa) dias**, da data constante no preâmbulo deste edital.
- b)** Autorização de Funcionamento (AFE) para gases medicinais, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em vigor, relativa à distribuição de gases medicinais da empresa licitante.
- c)** Cópia do contrato firmado entre a distribuidora licitante e a fabricante/embaladora ou



declaração/atestado da fabricante/envasadora autorizando a distribuição.

- d) Alvará de Licença da Vigilância Sanitária expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Competente, do domicílio da licitante, compatível com o objeto e dentro do prazo de validade.

10.5. DECLARAÇÕES, consistindo em:

- a) **Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,**

conforme **modelo no anexo III** - Declaração conjunta, **deste edital.**

- b) **Apresentar a DECLARAÇÃO conforme modelo ANEXO V deste edital.**

- c) Se tratando de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de Enquadramento de ME, EPP e Cooperativas, firmada por contador ou representante legal da empresa, **Conforme Anexo IV.**

10.6. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

10.7. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.8. Documentos apresentados em desconformidade com o item 10.6 serão tidos como inexistentes, estando a empresa sujeita a inabilitação.

10.9. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa habilitada para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, conforme este Edital, que possuir restrição em qualquer dos **documentos de regularidade fiscal e trabalhista** e tão somente estes, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis** a contar da sessão em que for declarada como vencedora do certame.

10.10. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada durante o transcurso do respectivo prazo.

10.11. O benefício de que trata o item 10.9. não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição.

10.12. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará a inabilitação do licitante e a adoção do procedimento de convocação do licitante seguinte previsto neste edital, sem prejuízo das penalidades previstas.

10.13. As Certidões deverão ter sido emitidas com data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação, quando não constar data de validade nos documentos.

10.14. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim



sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. PROCEDIMENTO DE RECURSO

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO



- 13.1. Depois de homologado o resultado do pregão, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta em anexo.
- 13.2. **Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços e recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada ordem de classificação.**
- 13.3. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, e-mail ou correio eletrônico.
- 13.4. **A Ata poderá haver reajuste de preços, em conformidade com a alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou em caso de redução de preços praticados no mercado.**
- 13.5. **Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.**
- 13.6. **A execução da Ata será acompanhada pelos fiscais da Secretaria da Saúde, conforme Portaria nº 039/2024 .**
- 13.7. A ata de registro de preço terá validade de um ano a contar de sua assinatura , e poderá ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.8. A licitante contratada deverá manter durante a vigência da ata decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual conforme Art. 92 Inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.
- 13.9. Nenhuma das partes poderá subcontratar a ata, em hipótese e sob pretexto algum, a não ser com expresse e escrito consentimento das partes ora contratantes, tendo como causa superior o interesse público.
- 13.10. **O responsável pelas compras da secretaria será responsável em repassar a ordem de fornecimento para a empresa juntamente com o endereço de entrega. A licitante deverá entregar os materiais no endereço fornecido pela Secretaria solicitante, na Rua XV de Novembro, 919 junto ao Padu São Sebastião no Município de Alegria-RS, de segunda-feira à sexta-feira entre os horários das 08horas até às 11horas e das 13horas até às 17 horas**
- 13.11. O prazo para o fornecimento das cargas de oxigênio será de até 03 (três) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
- 13.12. **O prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado e motivado pela contratada, e aceito pela Administração Municipal.**
- 13.13. A Ordem de serviço será emitida pela Secretaria da Saúde responsável, conforme a necessidade da mesma, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, pessoalmente



ou pore-mail.

14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **trinta dias** da regular liquidação da despesa.

14.2. A **nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento dos produtos** e constar em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, número da ordem de serviço e a descrição completa dos serviços.

14.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

14.4. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação perante a Tesouraria Municipal pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o FGTS e Previdência Social (INSS), nos termos da legislação vigente.

14.5. A licitante contratada fica sujeita às retenções de tributos nos termos da legislação vigente, sendo responsável pelo cumprimento das exigências formais estabelecidas pela legislação quanto à apresentação das notas fiscais-faturas de sua responsabilidade, em especial às exigências quanto aos benefícios do SIMPLES e quanto às retenções para a Previdência Social.

14.6. Ocorrendo o atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

14.7. Não fará jus à compensação referida no item anterior a licitante vencedora que for causadora do atraso.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 15.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora



ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 15.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.2 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e o número de telefone.
- 15.3 **Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, independentemente de comunicação aos interessados.**
- 15.4 As cópias extraídas da internet dos documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
- 15.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 15.6 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 15.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

- 15.8 Durante o julgamento das Propostas e Habilitação o pregoeiro poderá realizar diligências em vistas ao interesse público.

ALEGRIA- RS, 25 de abril de 2024.

O edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024 e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica. Em <u>25.04.2024</u>

Teresinha Marczewski Zavaski
Prefeita Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – SRP Nº 015/2024

Município de Alegria-RS

Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº 063/2024

Finalidade: Aquisição de oxigênio medicinal

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa(s) pelo Sistema de registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal, em atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde de Alegria-

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Prefeitura Municipal de Alegria-RS, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, em atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde de Alegria-RS, justifica a presente contratação pois trata-se de produto destinado para atendimento de urgência/emergência visando restabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessária a aquisição para realização da oxigenoterapia.

2.2 Vale frisar que a aquisição de oxigenio medicinal possui incontestável relevancia , trtando do maior bem tutelado pelo direito da vida, igualmente pela apreciação que o tema requer, sobretudo quanto a qualidade dos serviços de saúde para com os usuarios.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A obtenção do material é de suma importancia para manutenção das atividades desenvolvidas na Unidade Básica de Saúde e Padu São Sebastião no atendimento dos pacientes que dele necessitam. Bem como de fornecer um atennidimento humanizado visando qualidade de vida e saúde aos usuários nos momentos de urgencia e emergencia.

3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda



3.3. Os bens têm natureza de bens comuns, conforme descrição abaixo:

ITEM	UND	QNT MIN	QNT MAX	DESCRIÇÃO
1.	UN	10	100	CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1M COM COMODATO DO CILINDRO. Comodato de 05 cilindros/mês
2.	UN	10	200	CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 7M COM COMODATO DO CILINDRO. Comodato de 10 cilindros/mês
3.	UN	10	100	CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 3M COM COMODATO DO CILINDRO. Comodato de 05 cilindros/mês

O orçamento da Administração será sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2023.

Outrossim, essa contratação deverá ser pelo prazo de 01 ano a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As aquisições ora adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Outrossim, a contratação será realizada por meio de pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI e inciso XLV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor da mesma, bem como levando em consideração a necessidade do objeto.

4.3 Para a aquisição dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação conforme preve o Edital

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2. O responsável pelas compras da secretaria será responsável em repassar a ordem de fornecimento para a empresa juntamente com o endereço de entrega. A licitante deverá entregar os materiais no endereço fornecido pela Secretaria solicitante, na Rua Xv de Novembro, 919 junto ao Padu São Sebastião no Município de Alegria-RS, de segunda-feira à sexta-feira entre os horários das 08horas até às 11horas e das 13horas até às 17 horas.

5.3 O prazo de entrega é de no máximo 03 (três) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, sendo que, todas as despesas decorrentes do fornecimento são de responsabilidade da empresa contratada.

5.4 O objeto será recebido para que se efetuem testes, conferências e avaliações necessárias a comprovação da qualidade e obediência do objeto à proposta do licitante, ao edital do certame.

5.5 Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **cinco dias úteis** a contar da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e arcando completamente com as despesas decorrentes.



6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde designados pela Portaria 039/2024.

7 CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da regular liquidação da despesa e mediante a emissão nota fiscal.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Conforme disposto no item 4.2, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária do exercício do ano de 2024.

Alegria,RS, 25 de abril de 2024.

O edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024 e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica em: <u>25.04.2024.</u>

Teresinha Marczewski Zavaski -
Prefeita Municipal



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 014/2024- SRP Nº015/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA – RS

1. PLANILHA DE ITEM

Item	UND	QNT MIN	QNT MAX	DESCRIÇÃO	Valor unt. R\$	Valor total R\$
01	UN	10	100	CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1M COM COMODATO DO CILINDRO. Comodato de 05 cilindros/mês		
02	UN	10	200	CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 7M COM COMODATO DO CILINDRO. Comodato de 10 cilindros/mês		
03	UN	10	100	CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 3M COM COMODATO DO CILINDRO. Comodato de 05 cilindros/mês		

OBS: Os valores totais dos itens devem ser calculados considerando as quantidades máximas.

- RECEBIMENTO:** Comprometemo-nos a atender integralmente as condições do item 13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO, do edital da licitação, quanto a prestação dos serviços.
- PAGAMENTO:** Aceitamos incondicionalmente as disposições quanto ao pagamento expressas no item 14 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do edital da licitação.
- VALIDADE DA PROPOSTA:** Esta proposta tem validade de 60 dias a contar da data marcada para apresentação da mesma, nos termos do edital da licitação.

Local e data.

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Fone:
Email:

Nome do Representante da Empresa



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024- SRP Nº015/2024.

EMPRESA:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO

: CIDADE:

CEP:

TELEFONE

: E-MAIL:

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, CNPJ
sob.nº/.....-., sediada na, por intermédio de seu
representante legal Sr.(a)....., ,
portador (a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º ,
DECLARA, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.14.º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- e) Declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- g) Declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital em epígrafe.
- h) DECLARA, Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021).

Local e data

(nome, cargo, carimbo e assinatura do (a) representante legal da proponente, de preferência em papel
timbrado da empresa e/ou devidamente identificado)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
ME/EPP/COOPERATIVA**

DECLARAÇÃO

(Para ME/EPP)

DECLARO que a empresa _____, CNPJ nº _____ está enquadrada como ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

(Para Cooperativas)

DECLARO que a Cooperativa _____, CNPJ nº _____ está enquadrada nos limites legais da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome do Contador/CRC do Contador OU representante legal da empresa.



ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO que a empresa _____, CNPJ nº _____:

- Cumpre os requisitos de habilitação e a proposta está em conformidade com as exigências do edital e declaro veracidade nas informações, na forma da lei.

- Que a empresa cumpre as exigências de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa.



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 - PROCESSIONº 063/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Aos _____ dias do mês de _____ de 2024 decorrente do Pregão eletrônico nº 014/2024 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ALEGRIA-RS**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o signatário da ata:

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede _____, neste ato representada neste ato pelo Sr.(a) _____, (nacionalidade, profissão e estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, doravante denominada CONTRATADA, observado as condições do edital que integra o instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem e indicados os itens abaixo constantes nesta Ata, segundo a classificação por item alcançada:

ITEM	MEDIDA	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.					
2.					
CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1M COM COMODATO DO CILINDRO. Comodato de 05 cilindros/mês					
CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 7M COM COMODATO DO CILINDRO. Comodato de 10 cilindros/mês					
CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 3M COM COMODATO DO CILINDRO. Comodato de 05 cilindros/mês					

1. O responsável de compras da secretaria efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2024.

2. O objeto desta ATA, futura e eventual aquisição deverá ser realizada conforme exigido no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024.

3. **O responsável pelas compras da Secretaria da Saúde será responsável em repassar a ordem de fornecimento dos materiais para a empresa juntamente com o endereço de entrega. A licitante deverá fornecer os materiais junto a Secretaria Municipal de Saúde no endereço sito a Rua XV de Novembro, 919, junto ao Padu São Sebastião no Município de Alegria/RS, de segunda-feira à sexta-feira entre os horários das 08 horas até às 11 horas e das 13 horas até às 17 horas.**

4. O fornecimento dos materiais é de até 03 (três) dias a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

5. O fornecimento dos materiais será parcelado de acordo com as necessidades do Município.

6. **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.**

7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias da regular liquidação



da despesa.

8. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento dos materiais, constando o número do Edital de Pregão Eletrônico, e obedecendo as regras do Decreto nº 041/2022 da Prefeitura Municipal de Alegria de acordo com a IN 1234/2012 referente retenção IR.

9. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.

10. A Ata poderá haver reajuste de preços, em conformidade com a alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou em caso de redução de preços praticados no mercado.

11. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento dos materiais correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos materiais, pela indicação no contrato/nota empenho.

12. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

13. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

14. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

- 1) Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial da ata;
 - b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total da ata;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
 - f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 2) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);;
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de



penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.a.) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

d.b.) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ata, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.c.) O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d.d.) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto;

- 3) A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 4) Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 3.1) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 3.2) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 3.3) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 5) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.;
- 7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

- 11) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outras atas que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar a ata, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital do Pregão Eletrônico nº **014/2024**.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº **014/2024**, as Autorizações de serviço/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ata que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Três de Maio- RS, esgotadas as vias administrativas.

23. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pela Prefeita Municipal de Alegria, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

24. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente ata, por meio de agentes designados para tal função, conforme Portaria nº 039/2024.

MUNICÍPIO DE ALEGRIA

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

O município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024 - SRP Nº 015/2024, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que tem como OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ALEGRIA-RS**. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 10 de maio de 2024, às 8h:00min. Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55)3536-1133. Alegria –RS, 25 de abril de 2024. Teresinha Marczewski Zavaski- Prefeita Municipal.